



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 619ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 14/02/2023

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima décima nona Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000005/2023 – Gabriel Ramires do Amaral Faria.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão total da atividade de aparelhamento e acabamento de pedras (granito) sem licença ambiental, com geração de efluente que é descartado no curso hídrico apenas com a etapa de decantação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão total cautelar. **III. SEI-070010/000317/2021 – Nelson Martins Teixeira.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00157347 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer da Procuradoria do Inea nº 85/2022/INEA/GERDAM (Parecer nº 26/2022 - AMP), de 04/08/2022, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo de obra ou atividade e determinou a retificação do Auto de Infração GEFISEAI/00157347 para fazer constar o art. 94 da Lei Estadual nº 3.467/2000. **IV. SEI E-07/506760/2012 – RH Toledo Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica Superintendência Regional do Médio Paraíba (SUPMEP), Parecer da Procuradoria do Inea nº 32/2019 – (ABA), de 10/07/2019, despacho da equipe técnica da SUPMEP de 30/09/2019 e Parecer nº 29/2020 – MPT, que esclareceram que: (i) em 07/02/2014, foi lavrado o Auto de Infração SUPMEPEAI/00140541 pela perfuração de poço para extração de água subterrânea sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, implicando a aplicação de multa simples no valor de R\$ 34.279,62; (ii) a equipe técnica da SUPMEP observou erro material no enquadramento do porte da empresa, na planilha utilizada para fins de valoração da multa simples aplicada; (iii) a empresa foi inserida na planilha como sendo de médio porte, mas na verdade é uma Microempresa (ME), inscrita no SIMPLES; (iv) em 27/09/2019, foi elaborada nova planilha de valoração com o enquadramento correto, chegando-se ao valor de R\$ 5.544,84; e (v) a Procuradoria do Inea entendeu pelo não conhecimento do recurso apresentado, dada a sua intempestividade; o Conselho Diretor decidiu não conhecer o recurso apresentado devido à sua intempestividade, porém, diante do controle de legalidade dos atos deste Instituto, determinou a revisão da dosimetria da penalidade aplicada, reduzindo o valor da multa de R\$ 34.279,62 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 5.544,84 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **V. SEI-070002/002034/2023.**

Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que crie Grupo de Trabalho para a realização de força-tarefa objetivando diminuir o número de processos com pendência de análise de impugnação em trâmite na DIPOS. **Decisão:** Conforme considerações do Diretor da DIPOS, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Antônio Carlos Freitas de Gusmão, id. funcional 3995964-3, Bárbara Cammila Tavares de Oliveira, id. funcional 5137659-8, José Carlos Machado Freire, id. funcional 2148325-6, Juliana Bastos de Souza, id. funcional 4379660-5, Juliana Maria Galvão Szymanski, id. funcional 4173946-9, e Natalia Rodrigues Gomes, id. funcional 4366953-0. O Conselho Diretor tomou ciência da Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VI. SEI-070002/000654/2023.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto e pagamento de inscrição no valor de R\$ 4.500,00 (por participante), diárias e passagens aéreas dos servidores Cristina Cardoso Alexandre, id. funcional 5116452-3, Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, id. funcional 5117003-5, Paulo Vitor da Silva Manhães, id. funcional 5087775-5, e Iago Oliveira Cabral da Silva, id. funcional 5127255-5, para participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que ocorrerá em Foz do Iguaçu – PR, entre os dias 28 e 31 de março de 2023. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **VII. SEI-070002/012478/2021.** **Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que institui o regime diferenciado de trabalho no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), e dê outras providências. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIGGES e manifestação do Presidente e dos Diretores da DILAM, da DIBAPE e da DISEQ e da Diretora Adjunta da DIPOS no momento da reunião, que recomendaram a exclusão do inciso IX, do art. 15º, e do item IX do Anexo II - Termo de Adesão ao Regime Diferenciado de Trabalho na Modalidade de Trabalho Remoto, respectivamente transcritos a seguir: *“IX - requerer anuência prévia à chefia imediata, quando houver a necessidade de retirar documentos e processos administrativos físicos das dependências do órgão, responsabilizando-se pela custódia e restituição ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata”* e *“IX - registrar e solicitar anuência prévia à chefia imediata, quando houver a necessidade de retirar documentos e processos físicos das dependências do órgão, responsabilizando-se pela custódia e restituição ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata”*; o Conselho Diretor aprovou a resolução com as exclusões sugeridas, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VIII. SEI-070002/009591/2020.** **Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que disponha sobre o Regimento Interno do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e dê outras providências. **Decisão:** Conforme considerações do Presidente, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IX. SEI-070026/000254/2023 – Vera Cristina Azevedo da Silva.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para a Comissão Estadual de Controle Ambiental (Ceca) da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas). **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **X. SEI-070002/001864/2023.** **Requerimento:** Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que crie Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica e proceder a análise e o acompanhamento de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada (LAI), nos autos do processo SEI-070022/000053/2023, para o projeto denominado Central de Armazenamento e Distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) para caminhões, da empresa Gás Natural do Açu (GNA), localizada em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM), os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Breno Mauricio Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2, como coordenador, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9, Fernanda de Andrade Lima, id. funcional 4443229-1, Jaqueline Siqueira Calvano, id. funcional 5118018-9, Carina Motta de Queiroz, id. funcional 5012199-5, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8. O Conselho Diretor tomou ciência da Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XI.** Tendo em vista os feriados da próxima semana, o Presidente informou que a reunião do Condir será realizada na sexta-feira, dia 24/02/2023, às 10h. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 23/02/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 23/02/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 23/02/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 23/02/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 23/02/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 23/02/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente do CONDIR**, em 23/02/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47463009** e o código CRC **F93447D4**.